



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESPOSTA A ESCLARECIMENTO Nº 6

PP Nº 04/2021

PROCESSO Nº 09/2021

Esclarecimento sobre itens:

1- As alíquotas de ISS em Contagem possuem variação para serviços de Limpeza e para Fornecimento de Mão de Obra. Para a licitação, as licitantes devem considerar alíquotas distintas para estes serviços? Ou devem considerar o mesmo percentual de 3% para todas as atividades?

**RESPOSTA:** 3%

2. Para fins de isonomia de propostas, reforçamos o questionamento sobre insalubridade:

a) Por não se tratar de matéria em Convenção Coletiva de Trabalho e legislação vigente, mas sim de acordo com o local da prestação dos serviços, sendo possível a constatação ou não somente após laudo técnico emitido por profissional competente e após o início da prestação dos serviços, solicitamos informar para garantir a isonomia das propostas se devem ou não serem previstos na proposta comercial custos com adicional de insalubridade ou periculosidade com as respectivas função e percentuais.

**RESPOSTA:** No atual contrato não há postos com insalubridade ou periculosidade.

b) Entendemos que neste primeiro momento, não devemos considerar insalubridade para nenhum posto de trabalho. A licitante vencedora deverá apresentar Laudo Técnico (PPRA / PCMSO / Etc) para a fiscalização do contrato. Diante do exposto, caso seja detectado no Laudo Técnico a existência de trabalho insalubre ou perigoso a Contratada terá direito garantido ao reequilíbrio contratual? Uma vez que esta informação é incerta e somente pode ser detectada por profissional devidamente qualificado para emissão de laudo?

**RESPOSTA:** Em caso de detecção de local insalubre ou perigoso, haverá o adicional de insalubridade ou periculosidade aos empregados, somente com apresentação de laudo, emitida por profissional qualificado. Neste caso a empresa CONTRATADA deverá encaminhar o LAUDO e solicitar PARECER desta procuradoria.

c) Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição?

**RESPOSTA:** Conforme ESCLARECIMENTO nº 02 - Temos aproximadamente temos 12 (doze) banheiros, sendo 2 deles para uso do público. Quanto ao numero de pessoas que utilizam os banheiros de acesso ao público, trata-se de um numero que oscila muito, devido aos Eventos de Solenidade desta Casa Legislativa e Reuniões ordinárias e extraordinárias dos vereadores. No atual contrato não há postos com insalubridade ou periculosidade.

3. Para o posto de Oficial de Manutenção deverá ser aplicado o adicional de periculosidade?

**RESPOSTA:** No atual contrato não há postos com insalubridade ou periculosidade.

4. Não será exigido balanço patrimonial? Índices de liquidez, Demonstração de Patrimônio Líquido ou Capital Social Mínimo?

**RESPOSTA:** NÃO. Será exigido apenas do vencedor a GARANTIA CONTRATUAL de 5% , conforme previsto no item 16 do edital de licitação.

5. Deverá ser apresentado junto às planilhas de composição de custos, a Convenção Coletiva de Trabalho aplicada à contratação, sob pena de desclassificação?

**RESPOSTA:** Sim. Ver item 8.2.6.1 do Edital , página 15.

6. Deverá ser apresentado junto às planilhas de composição de custos, documento para comprovação de Regime Tributário utilizado, sob pena de desclassificação?

**RESPOSTA:** Não será desclassificada por falta de previsão no Edital.

7. Deverá ser apresentado junto às planilhas de composição de custos, documento para comprovação de SAT (FAPxRAT) utilizado, sob pena de desclassificação?

**RESPOSTA:** Não será desclassificada por falta de previsão no Edital.

8 - É obrigatório utilizar a planilha de custos e formação de preços do edital ou as licitantes podem utilizar modelo próprio?



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

**RESPOSTA:** A planilha disponibilizada pela Administração é um modelo que deverá ser ajustado de acordo com a realidade de cada empresa. A finalidade da planilha de custos e formação de preços é detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços a serem executados. O preenchimento da mesma deve refletir o efetivo encargo financeiro que onera a execução do serviço, de modo a facilitar a análise de aceitabilidade da proposta pela pregoeira. Determinados componentes de custos da referida planilha têm seus valores definidos por lei ou instrumento normativo, que em regra, não variam de licitante para licitante. Em contrapartida, alguns componentes não permitem a definição do valor exato a ser considerado, pois variam conforme a estratégia e a realidade de cada licitante. Em se tratando de componentes cujos valores são definidos por instrumentos normativos, cabe à empresa licitante adotar, em sua planilha de custos, o exato valor determinado pelo respectivo instrumento, que compreende a própria lei, sentenças normativas, acordos coletivos, convenções coletivas ou qualquer outro ato cogente.

9 - Qual o valor do vale transporte?

**RESPOSTA:** A planilha disponibilizada pela Administração é um modelo que deverá ser ajustado de acordo com a realidade de cada empresa, inclusive quanto a tarifa de transporte público adequada ao endereço de seus trabalhadores.

10- Considerando o disposto no Termo de referência do edital PP 04/2021 - PROCESSO Nº 09/2021, sobre a função de Oficial de Manutenção, solicito que informe a qual Convenção Coletiva esse profissional está vinculado.

**RESPOSTA:** A empresa ao elaborar sua proposta de preços deverá observar a convenção coletiva vigente, a qual ela está vinculada e possua abrangência no município de Contagem, local onde serão executados os serviços. Para o posto Oficial de Manutenção será para realização de serviços de manutenções prediais, elétrica e hidráulica. Por exemplo, temos o Sindicato dos trabalhadores nas indústrias da construção e do mobiliário de Contagem.

11- Solicito por meio deste, o estimado do pregão presencial 04/2021 e processo número 09/2021.

**RESPOSTA:** Verificar página 77 do Edital de licitação.

Contagem, 16 de março de 2021.

  
Érica Souza  
Pregoeira